



Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ n° 08.885.100/0001-54

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A PREFEITURA DE URAÍ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ (PR) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ (PR), com sede à rua Rio de Janeiro, 496, em Uraí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.424.507/0001-71, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Ângelo Tarantini Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 7.318.788-5 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.098.709-22, domiciliado em Uraí, adiante denominada hjfdhsimplesmente PM;

CONSIDERANDO os mútuos beneficios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a UENP instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a PM tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Uraí – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

 a) Socializar e disponibilizar atividades extensionistas de formação promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), com foco na capacitação de servidores;







Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ n° 08.885.100/0001-54

- b) publicação de edital para oferta de vagas específicas para servidores públicos municipais no Programa Stricto Sensu de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), para ingresso no ano de 2021;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da PM:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar a senhora Edynéia Muniz dos Santos Pimenta Secretária Municipal de Educação de Uraí PR, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;
- d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;







Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar a Prof.^a Dr.^a Simone Luccas, Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos, desse modo, não haverá contrapartida financeira a cargo do MP nem da UENP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenentes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:







Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela

mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jacarezinho, 27 de agosto de 2021.

FATIMA APARECIDA DA Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ

CRUZ PADOAN:60181010925 Dados: 2021.08.27 16:59:45

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP Ângelo Tarantini Filho Prefeito Municipal de Uraí





 ${\tt Documento: \textbf{ConvenioUENP_final_assinado_ReitoraePrefeito.pdf}.}$

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Luccas** em 01/10/2021 15:31.

Inserido ao protocolo **17.902.311-3** por: **Simone Luccas** em: 01/10/2021 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.